



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Carlos Huber Nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150

COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 12

Recuperação Judicial nº 5007435-75.2024.8.21.0021

Incidente Processual nº 5026225-10.2024.8.21.0021

Juizado Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo/RS



1. Esclarecimentos Iniciais	03	4. Análise dos Demonstrativos Contábeis.....	17
2. Análise Processual	04	Ativo	17
Estágio Processual	04	Ativo Imobilizado	19
Cronograma Processual	06	Passivo	20
Eventos desde o Ajuizamento da RJ	08	Endividamento Sujeito	22
Incidentes Processuais	09	Passivo Extraconcursal Financeiro.....	23
Recursos Interpostos	14	Passivo Extraconcursal Fiscal.....	24
3. Informações sobre a Recuperanda	15	Passivo Extraconcursal Outros.....	25
Quadro de Funcionários	15	Demonstração do Resultado Mensal.....	26
Obrigações com Pessoal.....	16	Índices Financeiros	29
		Liquidez	29
		Endividamento	30
		5. Plano de Recuperação Judicial Aprovado.....	31
		6. Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial..	34
		7. Considerações Finais.....	37
		8. Glossário	38
		9. Contatos.....	39

1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da **Comercial Agropecuária Dourado Ltda.**, nos documentos contábeis e gerenciais disponibilizados pela Recuperanda, até **18/02/2026** referentes ao **período contábil de novembro e dezembro de 2025**, sendo utilizado o mês de outubro de 2025 como base comparativa. Ademais, consta do presente relatório o resumo dos atos processuais verificados até o Evento de número **1258** dos autos eletrônicos, lançado no e-proc em 09/03/2026.

A Recuperanda auferiu **faturamento de R\$ 2,45 milhões** em dezembro de 2025, representando redução de 11% em relação a outubro do mesmo ano. Contudo, os custos não acompanharam essa retração; ao contrário, apresentaram aumento de R\$ 517,72 mil no período, totalizando R\$ 1,97 milhões, equivalente a 80% do faturamento, frente a 53% verificados em outubro de 2025. Em razão dessa elevação desproporcional, a Recuperanda apurou **resultado bruto negativo de R\$ 191,13 mil** no mês.

Após a contabilização das despesas operacionais, no montante de R\$ 479,45 mil, e do resultado financeiro negativo de R\$ 101,31 mil, o **resultado líquido de dezembro de 2025 foi negativo em R\$ 765,59 mil**, evidenciando piora frente ao lucro líquido de R\$ 126,08 mil apurado em outubro do mesmo ano, impactado principalmente pelo aumento expressivo dos custos.

Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº **5007435-75.2024.8.21.0021**.

2. Análise Processual

Estágio Processual



No último Relatório Mensal de Atividades, apresentado ao Evento 132 dos autos incidentais n.º 5026225-10.2024.8.21.0021, foram registrados os principais atos e andamentos processuais ocorridos até o **Evento 1161**, em que o Banco Bradesco S.A. informou que a Recuperanda ainda não definiu a modalidade de pagamento aplicável ao seu crédito, conforme previsto no plano, e requereu sua intimação para que preste tal informação em prazo a ser fixado, a fim de viabilizar a adequada contabilização nos termos das normas do BACEN.

No **evento 1169**, registrou-se a translação para estes autos de cópia do relatório juntado no incidente n.º 5026225-10.2024.8.21.0021 (**evento 1168**), restando intimados os interessados cadastrados, devendo eventuais manifestações ser apresentadas nos autos do incidente de RMA.

Ao **evento 1234**, a Recuperanda manifestou-se pelo indeferimento do requerimento formulado pelo Banco Bradesco S.A., o qual postulou a definição imediata da modalidade de pagamento. Sustentou, para tanto, que, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial (PRJ), os credores das Classes III e IV deveriam

ter informado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a modalidade de pagamento por eles escolhida, o que não foi realizado pela instituição financeira. Diante disso, comunicou que a modalidade de pagamento será oportunamente definida pela própria Recuperanda.

Ao **evento 1243**, A Administração Judicial manifestou-se pelo indeferimento do pedido formulado pelo Banco Bradesco S.A., ao fundamento de que as disposições expressamente previstas no Plano de Recuperação Judicial (PRJ), uma vez aprovado, vinculam os credores aos termos deliberados em Assembleia Geral de Credores, não sendo cabível a imposição de obrigações ou prazos não previstos no instrumento aprovado.

Ao **evento 1245**, sobreveio decisão judicial que indeferiu o pleito requerido no evento 1161, uma vez que a deliberação quanto ao deságio e alongamento de prazo de pagamento são questões econômicas insertas no âmbito da autonomia da reunião assemblear, já que envolve direitos disponíveis, assim, não foi deslumbrada hipótese de lacuna ou ilegalidade a exigir interferência do Juízo na deliberação assemblear.

2. Análise Processual

Estágio Processual

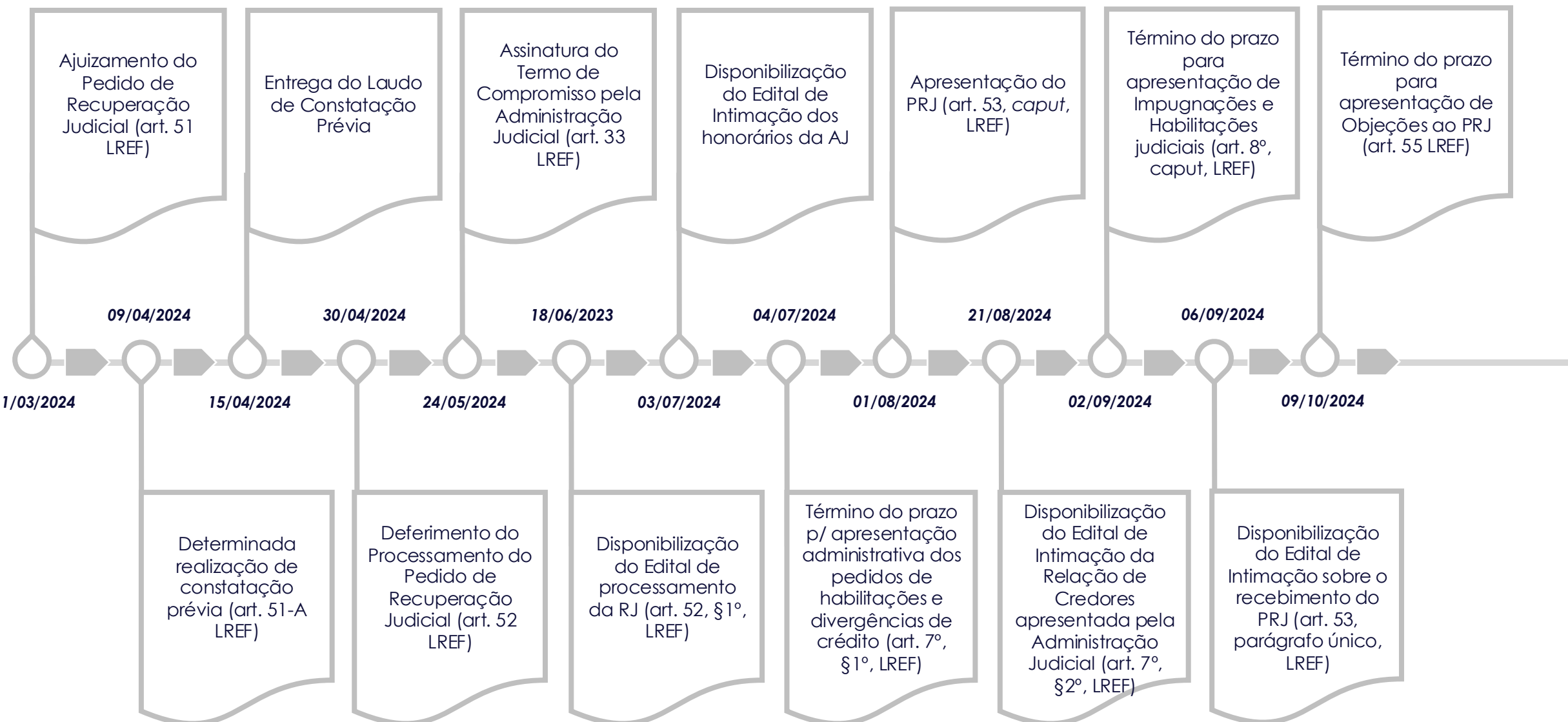


Ao **evento 1256**, o Ministério Público exarou ciência da decisão de evento 1245.

Esses são os atos processuais registrados até a finalização do presente relatório.

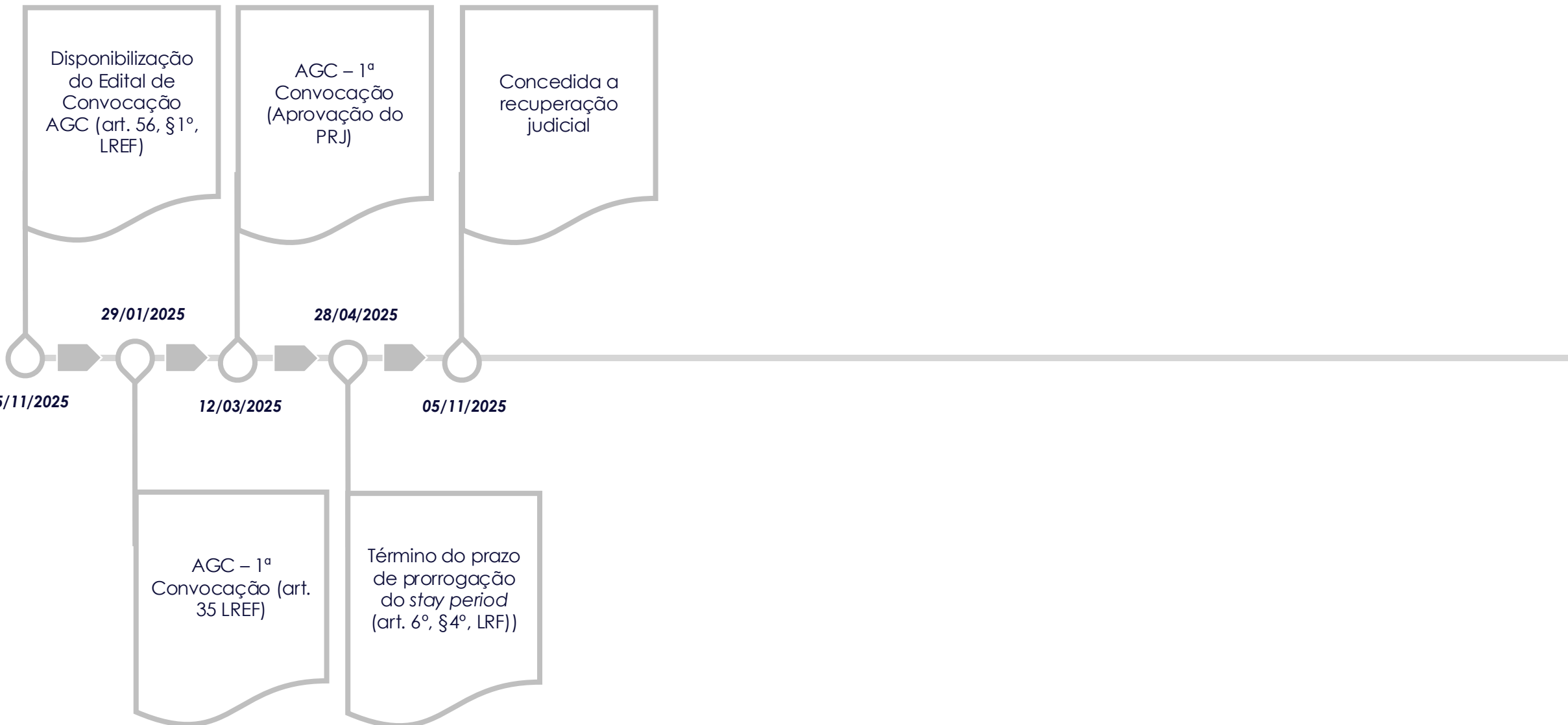
2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



Abaixo verificam-se, de forma resumida, as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	EVENTO	DESCRIÇÃO
11/03/2024	1	AJUIZAMENTO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
09/04/2024	23	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DETERMINANDO A REALIZAÇÃO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA
15/04/2024	29	ENTREGA DO LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA
30/04/2024	32	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DEFERINDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL
24/05/2024	60	TERMO DE COMPROMISSO ADMINISTRADOR JUDICIAL
18/06/2024	80	DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL DO PROCESSAMENTO DA RJ (ART. 52, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005)
03/07/2024	97	DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
01/08/2024	153	APRESENTADO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
21/08/2024	187	DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ART. 7º, §2º, DA LEI Nº 11.101/2005
02/09/2024	203	APRESENTADO RELATÓRIO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
05/09/2024	212	DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ART. 53, § ÚNICO, E ART. 55, DA LEI Nº 11.101/2005
18/09/2024	218	OBJEÇÃO AO PRJ DE CREDISIS/CREDISUL COOPERATIVA DE CRÉDITO
19/09/2024	219	OBJEÇÃO AO PRJ DE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
03/10/2024	256	OBJEÇÃO AO PRJ DE BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
07/10/2024	259	OBJEÇÃO AO PRJ DE BANCO BRADESCO S.A
08/10/2024	261	OBJEÇÃO AO PRJ DE BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
21/10/2024	296	PEDIDO DA RECUPERANDA DE PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD
30/10/2024	315	OBJEÇÃO AO PRJ DE 7 VENTOS LTDA.
31/10/2024	316	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DEFERINDO A PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD E CONVOCANDO AGC P/ OS DIAS 29/01/2025 (1ª CONVOCAÇÃO) E 12/02/2025 (2ª CONVOCAÇÃO)
22/11/2024	382	DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGC (ART. 56, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005)
28/01/2025	458	APRESENTADO 1º MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
31/01/2025	463	JUNTADA ATA DA 1ª CONVOCAÇÃO DA AGC, REALIZADA EM 29/01/2025
13/02/2025	521	JUNTADA DO RELATÓRIO DE ANDAMENTOS E INCIDENTES PROCESSUAIS
14/03/2025	539	JUNTADA ATA DA CONTINUIDADE DA 1ª CONVOCAÇÃO DA AGC, REALIZADA EM 12/03/2025
05/11/2025	1011	CONCEDIDA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



Até a data de elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades, verificou-se a existência de um total de 15 (quinze) incidentes processuais de habilitação/impugnação de crédito, os quais, de forma resumida, relacionam-se abaixo:

INCIDENTE N.º	CLASSE	REQUERENTE	REQUERIDO	RESUMO PEDIDO	SITUAÇÃO
5023836-52.2024.8.21.0021	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	RODOLUPPI TRANSPORTES LTDA..	COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA	Retificação do valor do crédito para R\$ 5.170,00, a ser relacionado na Classe III - Quirografários	Distribuído em 01/08/2024. Em 01/08/2024 (Evento 3), indeferida petição inicial e julgado extinto o feito sem resolução do mérito. Em 05/08/2024 (Evento 7), opostos embargos de declaração pela parte requerente. Em 06/08/2024 (Evento 10) desacolhidos os embargos declaratórios. Em 26/08/2024 (Eventos 14 e 15), transitado em julgado e baixado definitivamente.
5027368-34.2024.8.21.0021	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	CREDISIS/CREDISUL COOPERATIVA DE CRÉDITO	COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA	Reconhecer a extraconcursalidade e determinar a exclusão, da relação de credores, do crédito listado no valor de R\$ 1.392.406,83 na Classe III – Quirografários.	Distribuído em 28/08/2024. Em processamento. Em 06/12/2024 (Evento 33), julgado procedente o pedido “para determinar a exclusão do crédito da impugnante representado pela Cédula de Crédito Bancário nº 0015002803, no valor de R\$ 1.392.406,83, da Classe III - Quirografários, arrolado no Quadro Geral de Credores”. Interposto Agravo de Instrumento pela Recuperanda nº 5026450-11.2025.8.21.7000. Em 22/04/2025 (evento 47) o agravo de instrumento foi conhecido e não provido. Apresentado Recurso Especial nos autos do Agravo de Instrumento. Recurso Especial não admitido. Transito em julgado na data de 28/08/2025 e baixado, na nada de 03/09/2025.

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



INCIDENTE N.º	CLASSE	REQUERENTE	REQUERIDO	RESUMO PEDIDO	SITUAÇÃO
5027662-86.2024.8.21.0021	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE EMPRESARIOS - SICOOB/TRANSCREDI	COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA	Reconhecer a extraconcursalidade e determinar a exclusão, da relação de credores, do crédito listado no valor de R\$ 349.372,52 na Classe III – Quirografários.	Distribuído em 30/08/2024. Em 30/10/2024 (Evento 14), julgado procedente a impugnação de crédito “para determinar a exclusão do crédito da impugnante representado pela Cédula de Crédito Bancário nº 1084306, no valor de R\$ 349.372,52, da Classe III - Quirografários, arrolado no Quadro Geral de Credores”. Em 10/01/2025 (Eventos 26 e 27), transitado em julgado e baixado definitivamente.
5027681-92.2024.8.21.0021	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	OPERA CAPITAL SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A.	COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA	Inclusão, na relação de credores, do crédito no valor de R\$ 28.048,50, na Classe III – Quirografários.	Distribuído em 30/08/2024. Julgado procedente. Aguarda trânsito em julgado.
5027954-71.2024.8.21.0021	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	SJC BIOENERGIA LTDA	COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA	Retificação do valor do crédito para R\$ 538.079,49, a ser relacionado na Classe III – Quirografários.	Distribuído em 02/09/2024. Aguarda prosseguimento do feito.

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



INCIDENTE N.º	CLASSE	REQUERENTE	REQUERIDO	RESUMO PEDIDO	SITUAÇÃO
5031327-13.2024.8.21.0021	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	BANCO BRADESCO S.A.	COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA	Reconhecer a extraconcursalidade e determinar a exclusão, da relação de credores, do crédito vinculado ao contrato n.º 4290231244 e, por conseguinte, alterar o crédito da impugnante, para fazer constar a importância de R\$ 549.457,23.	Distribuído em 27/09/2024. Julgado procedente o pedido. Em 30/04/2025 (Evento 48), baixado definitivamente.
5040289-25.2024.8.21.0021	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	TARGET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS-MULTICREDITO	COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA	Determinar a inclusão, na relação de credores, do crédito no valor de R\$ 74.048,31, na Classe III – Quirografários.	Distribuído em 11/12/2024. Julgado parcialmente procedente o pedido. Trânsito em julgado na data de 26/08/2025. Baixa definitiva em 27/08/025.
5001662-15.2025.8.21.0021	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	AEROBAT BATERIAS EIRELI	COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA	Determinar a inclusão, na relação de credores, do crédito no valor de R\$ 3.192,10, na Classe IV – ME/EPP.	Distribuído em 21/01/2025. Julgado procedente em parte o pedido. Ciência da Administração Judicial e do Ministério Público referente a sentença proferida (eventos 28 e 30). Transitado em julgado (06/05/2025) e baixado definitivamente no evento 34 (12/05/2025).

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



INCIDENTE N.º	CLASSE	REQUERENTE	REQUERIDO	RESUMO PEDIDO	SITUAÇÃO
5025437-59.2025.8.21.0021	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	FABIO LAIR NONNENMACHER	COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA	Determinar a inclusão, na relação de credores, do crédito no valor de R\$4.156,50, na Classe III - Quirografários	Distribuído em 27/07/2025. Sentença julgando procedente o pedido, na data de 15/09/25. Baixa definitiva em 18/11/25.
5027606-19.2025.8.21.0021	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	SERGIO KWIATKOSKI	COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA	Determinar a inclusão, na relação de credores, do crédito no valor de R\$46.591,17, na Classe I - Trabalhista	Distribuído em 27/07/2025. Sentença julgando procedente o pedido, na data de 30/09/25. Baixa definitiva em 24/11/25.
5027614-93.2025.8.21.0021	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	EDGAR FIGUEIRO ECCO	COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA	Determinar a inclusão, na relação de credores, do crédito no valor de R\$7.174,47, na Classe I - Trabalhista	Distribuído em 14/08/2025. Sentença julgando improcedente o feito, na data de 15/09/2025. Baixa definitiva em 18/11/25.
5030050-25.2025.8.21.0021	HABILITAÇÃO	FERNANDO DOS SANTOS	COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA	Determinar a inclusão na relação de credores, crédito no valor de R\$ 1.118,22, natureza concursal	Distribuído em 02/09/2025. Sentença julgando improcedente na data de 13/10/25. Aguarda-se transito em julgado e baixa definitiva. Baixa definitiva em 10/12/25.

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



INCIDENTE N.º	CLASSE	REQUERENTE	REQUERIDO	RESUMO PEDIDO	SITUAÇÃO
5002795-58.2026.8.21.0021	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	DANIEL HELT	COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA	Determinar a inclusão, na relação de credores, do crédito no valor de R\$4.129,24, em favor de Daniel Helt e R\$462,82, em favor de Greice Teresinha Muller, ambos na Classe I – Trabalhista.	Distribuído em 29/01/2026. Sentença julgando procedente na data de 06/03/2026. Aguarda-se trânsito em julgado.
5004850-79.2026.8.21.0021	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	ALCIONE LUIS BIENIEK	COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA	Determinar a retificação, na relação de credores, para que passe a constar o crédito devido a Alcione Luis Bieniek, no valor de R\$273.952,25 e inclusão do crédito no valor de R\$45.247,87, em favor de Rafael Miguel Radetski, ambos na Classe I – Trabalhista.	Distribuído em 19/02/2026. Em processamento.
5004851-64.2026.8.21.0021	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	JARISON FAGUNDES MACHADO	COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA	Determinar a retificação, na relação de credores, para que passe a constar o crédito devido a Jarison Fagundes Machado, no valor de R\$10.676,72 e inclusão do crédito no valor de R\$ 1.255,84, em favor de Rafael Miguel Radetski, ambos na Classe I – Trabalhista.	Distribuído em 19/02/2026. Em processamento.

2. Análise Processual

Recursos Interpostos



Deste o último relatório mensal de atividades, foi interposto um novo recurso pelo BANCO BRADESCO S.A. Abaixo, segue o resumo de todos os recursos e a situação atual:

Nº do processo	REQUERENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
5376366-38.2025.8.21.7000	BANCO BRADESCO S.A.	Agravo de Instrumento contra a decisão do Evento 1011 da origem que concedeu a recuperação judicial à Recuperanda.	Recurso interposto em 02/12/2025. Recebido sem efeito suspensivo. Em 05/03/2026 negado provimento ao recurso, por unanimidade. Aguarda trânsito em julgado.

3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários



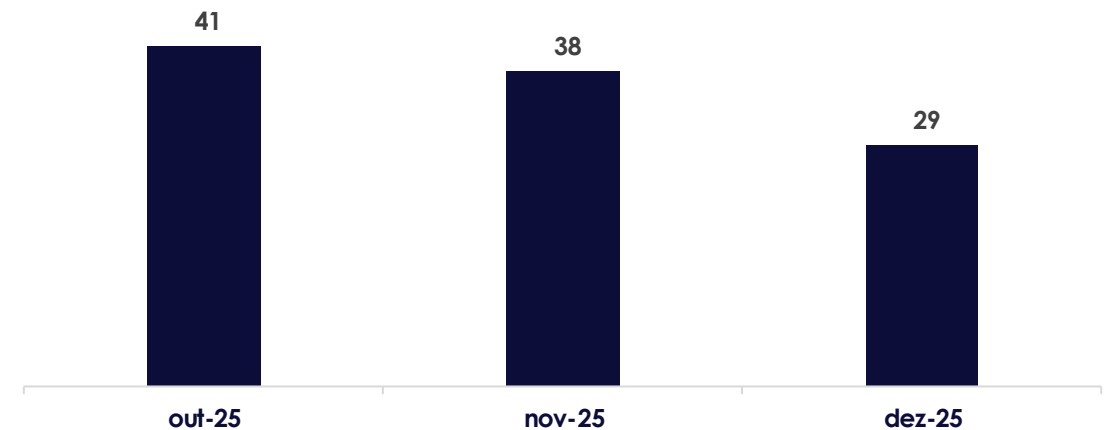
Entre outubro e dezembro de 2025, houve redução 12 (doze) funcionários ativos conforme demonstrado em resumo da folha de pagamento, Considerando as admissões e desligamentos ocorridos no período, a empresa encerrou o mês de dezembro de 2025 com 40 colaboradores, sendo 29 ativos, 01 afastado e 10 demitidos.

Nota-se um numero maior de demissões em dezembro de 2025, questionada, assim respondeu a Recuperanda: *“Temos enfrentado problemas com rotatividade de pessoal durante todo o ano de 2025, fato que tem atingido diversas empresas de diversos setores. A mão de obra está escassa, as pessoas não se comprometem, não cumprem normas, cometem atos de insubordinação. As demissões ocorrem neste contexto, não houve evento específico.”*.

COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA.			
Quadro de Funcionários	out-25	nov-25	dez-25
Ativos	41	38	29
Afastados	1	2	1
Demitidos	3	3	10
Total de Funcionários	45	43	40

Quadro de Funcionários Ativos

Quantidade



3. Informações sobre a Recuperanda

Obrigações com Pessoal (Valores em R\$)



COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA.	out-25	nov-25	dez-25	Varição out. a dez-25
Obrigações com Pessoal	2.461.018	2.619.349	2.538.652	77.634
Contribuicao Sindical a Recolher	5.750	5.743	5.750	0,34
Fgts a Pagar	198.484	209.333	229.131	30.648
Funrural a Recolher	4.709	6.185	6.594	1.885
Inss a Pagar	122.415	182.441	279.003	156.588
Pro-Labore a Pagar	11.759	11.759	11.759	-
Rescisoes a Pagar	42.369	42.905	63.663	21.294
Salarios a Pagar	107.781	100.634	79.848	(27.933)
Provisao 13o Salario	92.960	101.885	-	(92.960)
Provisao Ferias	195.385	188.665	161.556	(33.829)
Provisão Fgts s/13o. Salario	2.939	3.596	-	(2.939)
Provisao Fgts s/Ferias	15.518	14.968	12.925	(2.594)
Provisão Inss s/13o. Salario	-	31.659	-	-
Provisao Inss s/Ferias	-	58.628	50.204	50.204
Parcelamento Procuradoria Debitos Previdenciários	250.026	250.026	295.485	45.459
Parcelamento Procuradoria Debitos Previdenciários	1.410.923	1.410.923	1.342.734	(68.189)

As obrigações com pessoal relativas a dezembro de 2025 perfazem o montante de R\$ 2,53 milhões, representando aumento de R\$ 77,63 mil em relação a outubro do mesmo ano. A variação ocorreu principalmente nas seguintes rubricas:

- **FGTS a Pagar:** Com saldo de R\$ 229,13 mil, apresentou aumento de R\$ 30,64 mil no período, decorrente principalmente das multas rescisórias geradas em razão das demissões ocorridas no mês, conforme apresentado no slide anterior.
- **INSS a Pagar:** Apresentou saldo de R\$ 279 mil, com aumento de R\$ 156,58 mil no período em análise. Observa-se que a principal variação ocorreu entre novembro e dezembro de 2025, no montante de R\$ 96,56 mil. Questionada, a Recuperanda informou que, em razão do aumento das despesas no mês, não foi realizado o pagamento do INSS da respectiva competência, o qual foi posteriormente parcelado em janeiro de 2026. O referido parcelamento será abordado no próximo Relatório Mensal de Atividades.

4. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Ativo (Valores em R\$)



COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA.	out-25	nov-25	dez-25	out. a dez-25 Var R\$	Var %
Ativo	14.491.736	14.140.539	13.184.789	(1.306.947)	-9%
Circulante	11.511.051	11.176.313	10.216.786	(1.294.265)	-11%
Disponibilidades	15.669	11.260	9.307	(6.362)	-41%
Contas a Receber	4.331.602	3.709.779	3.522.290	(809.313)	-19%
Adiantamentos a Fornecedores	1.362.122	1.517.136	1.060.505	(301.617)	-22%
Adiantamento a Funcionários	65.460	58.481	000	(65.460)	-100%
Impostos a Recuperar	1.895.757	1.878.152	1.893.413	(2.344)	0%
Outros Créditos	3.059.018	3.059.018	3.059.018	-	0%
Impostos a Compensar	212.606	212.606	212.606	-	0%
Estoques	568.220	727.595	458.170	(110.050)	-19%
Não Circulante	2.980.684	2.964.227	2.968.003	(12.681)	0%
Realizável a Longo Prazo	292.747	298.962	297.742	4.996	2%
Investimentos Temporários	272.061	272.061	272.061	-	0%
Impostos a Recuperar	13.373	12.153	10.933	(2.440)	-18%
Depósitos Judiciais	7.313	14.748	14.748	7.436	102%
Investimentos	126.264	126.264	134.009	7.745	6%
Imobilizado	2.561.673	2.539.000	2.536.251	(25.422)	-1%
Imobilizado	6.500.460	6.500.460	6.520.460	20.000	0%
(-) Depreciação Acumulada	(3.938.787)	(3.961.460)	(3.984.209)	(45.422)	1%

O **Ativo total** da Recuperanda atingiu o montante de **R\$ 13,18 milhões ao final de dezembro de 2025**, representando uma **redução de 9% (R\$ 1,3 milhão)** em relação ao saldo de agosto do mesmo ano, que havia totalizado R\$ 14,49 milhões.

Contas a Receber: Apresentou decréscimo de 19%, totalizando R\$ 3,52 milhões em outubro de 2025. Questionada acerca da redução identificada, a Recuperanda informou que o principal motivo foi o maior volume de devoluções e abatimentos registrados em novembro e dezembro de 2025, os quais totalizaram o montante de R\$ 844,99 mil, conforme pode ser observado no *slide 26*.

4. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Ativo | Evolução do Ativo



Outros Créditos: Grupo representa 23,20% do total do ativo, composto integralmente por **“Pagamentos Conciliados”**, com saldo de R\$ 3,05 milhões no período em análise. Quanto a finalidade da rubrica, assim esclareceu a Recuperanda: *“Os saldos apresentados foram conciliados em 30/09/2024 conforme valores apresentados pelo Administrador Judicial, ficando alinhados com o Quadro de Credores da RJ. Os valores lançados nesta rubrica têm as mesmas considerações do relatório apresentado em 12/2024, salientando que os valores contabilizados nesta rubrica referem-se a novas transações não relacionadas ao Quadro de Credores da RJ, representando operações correntes do dia a dia da empresa. Salientamos que em face da Assembleia de Credores e do período de escolha das opções de recebimento de cada credor, posteriormente poder-se-á ter ajustes no saldo do quadro de credores. Esta rubrica poderá ser utilizada para este fim (se necessário) e na sequência o saldo remanescente será levado para o resultado da empresa.”*

Em análise efetuada por esta administrado judicial, com base no razão contábil da rubrica, nota-se que são saldos pagos ou saldos a pagar com desembolso financeiro ou não que ainda estão em conciliação. Exemplificativamente, tem-se o saldo ajustado do credor quirografário (Classe III) **“Caixa Econômica Federal”** que detém o valor de **R\$ 937.447,82** conforme **quadro geral de credores**, em janeiro de 2025 o saldo que estava registrado na contabilidade era de R\$ 492.258,59, desta forma, para que os saldos reflitam a realidade, necessário a complementação do valor de R\$ 445.189,23, conforme ilustrado abaixo:

Conta: 10448	1.1.02.16.01	Pagamentos Conciliados	Título: 1.1.02.16	OUTROS CREDITOS
31/01/2025	Saldo anterior...		2.539.742,62	2.539.742,62D
01/02/2025	Vlr. Estomo Lançamento Parcial em 30/09/2024 - Rescisoes a Pagar	227		626,26
03/02/2025	Valor Transferencia p/ Recuperacao Judicial Banco Bradesco s.a.	10267	74.457,23	2.613.573,59D
03/02/2025	Valor Transferencia p/ Recuperacao Judicial Antonio Fassina Ltda. - Epp	10359	255,00	2.613.828,59D
03/02/2025	Valor Transferencia p/ Recuperacao Judicial Caixa Econômica Federal	10274	445.189,23	3.059.017,82D
*****	Totais da conta		519.901,46	626,26

4. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Ativo Imobilizado



Descrição	out-25	nov-25	dez-25	Representatividade
Equipos. Processamento de Dados	12.573	11.971	11.370	0,45%
Ferramentas	1.269	1.202	1.134	0,04%
Imóveis	752.464	747.310	742.156	29,26%
Instalações	6.661	6.551	6.441	0,25%
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	1.092.206	1.079.622	1.086.963	42,86%
Moveis e Utensílios	11.867	11.448	11.029	0,43%
Poços Artesianos	18.327	18.251	18.175	0,72%
Silos	619.708	617.312	614.916	24,25%
Terrenos	20.000	20.000	20.000	0,79%
Veículos	26.600	25.333	24.067	0,95%
IMOBILIZADO LÍQUIDO	2.561.673	2.539.000	2.536.251	100%
TOTAL DO ATIVO	14.491.736	14.140.539	13.184.789	
REPRESENTATIVIDADE	18%	18%	19%	

O **Ativo Imobilizado** da Recuperanda perfaz o saldo líquido de **R\$ 2,53 milhões (Bens – Depreciação)** representando aproximadamente **19% do Ativo Total** em dezembro de 2025, sendo R\$ 6,52 milhões referente aos bens e R\$ 3,98 milhões relativos a Depreciação Acumulada.

Nota-se no quadro acima que as principais rubricas são:

Máquinas, Aparelhos e Equipamentos: Com saldo líquido de **R\$ 1,08 milhão**, representa 42,86% do ativo Imobilizado;

Imóveis: Com saldo líquido de **R\$ 742,15 mil**, representa 29,26% do ativo Imobilizado;

Silos: com saldo líquido de **R\$ 614,91 mil**, representa 24,25% do ativo Imobilizado.

4. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo (Valores em R\$)



COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA.	out-25	nov-25	dez-25	out. a dez-25 Var R\$	Var %
Passivo	14.861.174	15.084.922	14.894.765	33.591	0%
Circulante	10.415.241	10.662.965	10.689.543	274.302	3%
Fornecedores	4.559.177	4.906.634	4.850.299	291.122	6%
Empréstimos e Financiamentos	3.344.565	3.055.474	3.218.971	(125.594)	-4%
Obrigações Tributárias	34.002	49.097	65.912	31.910	94%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	493.267	559.000	675.748	182.481	37%
Adiantamento de Clientes	837.304	858.471	691.208	(146.096)	-17%
Parcelamento de Impostos	665.444	664.478	796.277	130.833	20%
Faturamento Antecipado	171.176	167.047	158.592	(12.584)	-7%
Receitas a Apropriar	3.503	3.230	7.718	4.215	120%
Provisões	306.802	399.401	224.684	(82.118)	-27%
Não Circulante	20.620.230	20.596.254	20.379.519	(240.711)	-1%
Outras Obrigações	1.432.356	1.430.356	1.428.356	(4.000)	0%
Parcelamento de Impostos	5.146.088	5.146.088	4.954.002	(192.086)	-4%
Credores Trabalhistas - Classe I	298.705	276.728	254.079	(44.626)	-15%
Credores C/ Garantia - Classe II	871.436	871.436	871.436	-	0%
Credores S/ Garantia - Classe III	10.351.219	10.351.219	10.351.219	-	0%
Credores Fornec. ME/EPP - Classe IV	2.520.427	2.520.427	2.520.427	-	0%
Patrimônio Líquido	(16.174.297)	(16.174.297)	(16.174.297)	-	0%
Capital Social	1.500.000	1.500.000	1.500.000	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(18.474.297)	(18.474.297)	(18.474.297)	-	0%
Reserva de Reavaliação	800.000	800.000	800.000	-	0%

4. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo | Evolução do Passivo



O Passivo da Agropecuária Dourado totalizou **R\$ 31,06 milhões** ao final de dezembro de 2025 (desconsiderando-se o Patrimônio Líquido), estando 34,41% das obrigações concentradas em nível circulante. Demonstra decréscimo se comparado a outubro de 2025, no montante de **R\$ 33,59 mil**. Abaixo, seguem as principais contas do Passivo:

Fornecedores: Apresenta saldo de R\$ 4,85 milhões em dezembro de 2025, rubrica representa 15,61% do saldo do passivo, com aumento de R\$ 291,22 mil se comparado com agosto do mesmo ano.

Empréstimos e Financiamentos (CP): Em dezembro de 2025 demonstra dívida bancária de R\$ 3,21 milhões, com redução de R\$ 125,59 mil se comparado a outubro do mesmo ano. Nota-se que a variação ocorreu principalmente nas seguintes rubricas: “**Duplicatas Descontadas – jpi fundo de investimento**” com saldo de R\$ 648,53 mil (redução de R\$ 619,98 milhão) e “**Duplicatas Descontadas – Solucred FIDC**” com saldo de R\$ 506,98 mil (acréscimo de R\$ 506,98 mil).

Faturamento Antecipado: Grupo composto integralmente pela rubrica “**Vendas Antecipada de Mercadoria**”, com saldo de R\$ 158,59 mil em dezembro de 2025, apresenta decréscimo de R\$ 12,58 mil se comparado a outubro de 2025.

Credores Habilitados Recuperação Judicial: Contas criadas em setembro de 2024 para readequação nos saldos contábeis refletindo os créditos sujeitos a Recuperação Judicial, apresenta em dezembro de 2025 valor de R\$ 13,99 milhões, representando 45,05% do passivo, composta por: “**Credores Trabalhistas - Classe I**” com saldo de R\$ 254,07 mil, “**Credores c/ Garantia - Classe II**” com saldo de R\$ 871,43 mil, “**Credores s/ Garantia - Classe III**” com saldo de R\$ 10,35 milhões e “**Credores Fornec. ME/EPP - Classe IV**” com saldo de R\$ 2,52 milhões.

O **Patrimônio Líquido** se apresentou negativo em **R\$ 16.17 milhões**, em razão dos prejuízos acumulados. O Capital Social manteve-se em **R\$ 1,5 milhão**.

As demais contas do passivo não apresentam variações significativas ou não apresentam variações no período em análise.

4. Análise dos Demonstrativos Contábeis

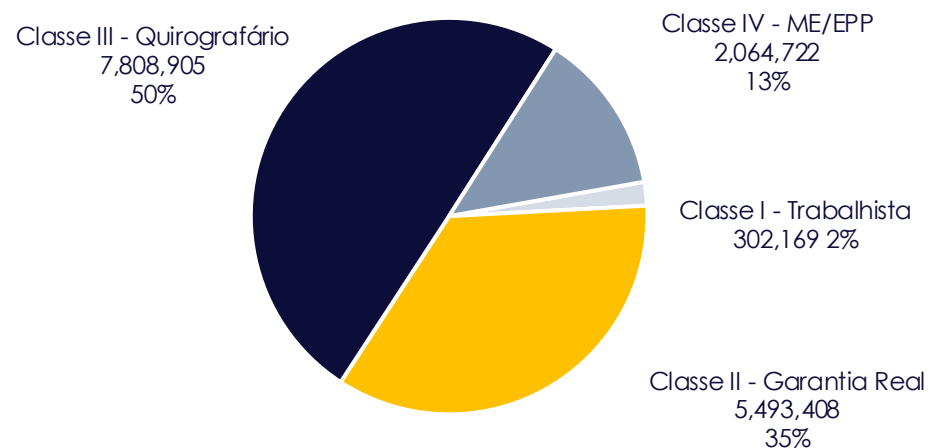
Passivo | Endividamento Sujeito (Valores em R\$)



De acordo com dados apresentados no **ajuizamento da ação**, o **passivo sujeito** totalizava **R\$ 15.669.204,37**. Após a apreciação de pedidos de habilitação/divergência de crédito, o **passivo sujeito** na data da elaboração deste RMA conforme Quadro Geral de Credores totaliza a quantia de **R\$ 14.407.099,88**.

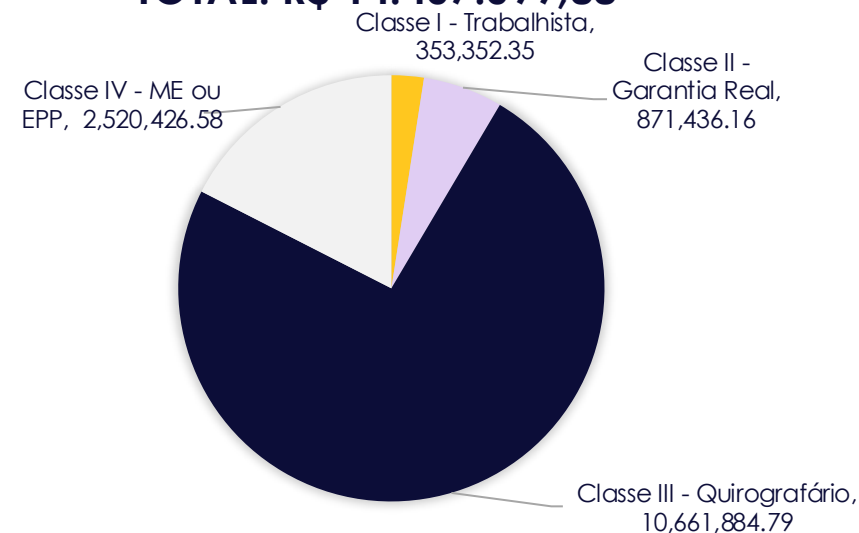
Endividamento (por classe) – Ajuizamento da Ação

Total: R\$ 15.669.204,37



PASSIVO CONCURSAL (POR CLASSE)

TOTAL: R\$ 14.407.099,88



Registra-se que as informações atinentes à legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, poderão sofrer mudanças, sobretudo até a consolidação do Quadro-Geral de Credores (Art. 18 da Lei 11.101/2005). Eventuais definições ocorridas em sede de incidentes judiciais de impugnação de crédito, bem como por ocasião de cessões de crédito que virem a ser informadas em juízo, serão levadas a efeito para fins de exercício dos direitos relacionados à titularidade do crédito.

4. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo | Passivo Extraconcursal Financeiro (Valores em R\$)



Embora não apresentado em sua relação inicial, após análise desta Administração Judicial, de acordo com dados apresentados pela Recuperanda em 27/03/2025, o **passivo não sujeito** totaliza **R\$ 4.347.769,72**.

CREDOR	CLASSE	VALOR
Banco Santander (Brasil) S.A.	Extraconcursal	380.128,00
CECM dos Trabalhadores em Conselhos de Fiscalização Profissional no Município do Rio de Janeiro Ltda (Credisys/Credisul)	Extraconcursal	365.958,00
Cooperativa de Crédito de Empresários - SICOOB/TRANSCREDI	Extraconcursal	349.372,52
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi Uniestados	Extraconcursal	362.669,14
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi Uniestados	Extraconcursal	300.000,00
JPI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	Extraconcursal	1.108.362,91
Kreditare Análise de Crédito e Cobrança Eireli	Extraconcursal	1.244.330,77
Solucred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	Extraconcursal	8.135,51
Solucred Securitizadora"	Extraconcursal	228.812,87
TOTAL		4.347.769,72

Cumprido salientar que está administradora judicial, solicitou a composição atualizada do passivo extraconcursal da Recuperanda em 04/03/2026, **não obtivemos retorno até o término da análise do período**, e será apresentado no próximo relatório mensal de atividades.

4. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo | Passivo Extraconcursal Fiscal (Valores em R\$)



O passivo fiscal, englobando obrigações tributárias e previdenciárias apresenta saldo de **R\$ 4,4 milhões**, representou 14,19% do total do Passivo em dezembro de 2025, sem considerar o Patrimônio Líquido. 81,93% das obrigações fiscais da Recuperanda estavam alocadas no Passivo Não Circulante, ou seja, com prazo de liquidação superior a 12 meses, sendo compostas por parcelamentos.

COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA.					
Passivo Extraconcursal Fiscal	out/25	nov/25	dez/25	%	out. a dez-25
Parcelamento Ipva 2024	613	486	1.640	0%	1.027
Parcelamento Multa Icms	040	020	261	0%	221
Reparc. Icms 03 a 07/20,03 a 12/22, 10/23 a 01/24	1.639	819	10.651	0%	9.012
Parcelamento E-CAC - Federais e Previdenciários	243.226	243.226	287.448	6%	44.223
Parcelamento Procuradoria Debitos Federais	169.901	169.901	200.792	4%	30.891
Parcelamento Procuradoria Debitos Previdenciários	250.026	250.026	295.485	6%	45.459
Parcelamento Ipva 2024	11.329	11.329	10.176	0%	(1.153)
Parcelamento Multa Icms	2.030	2.030	1.789	0%	(241)
Reparc. Icms 03 a 07/20,03 a 12/22, 10/23 a 01/24	87.671	87.671	77.840	2%	(9.831)
Parcelamento E-CAC - Federais e Previdenciários	1.061.348	1.061.348	995.014	24%	(66.334)
Parcelamento Procuradoria Debitos Federais	2.572.787	2.572.787	2.526.450	58%	(46.337)
Total	4.400.609	4.399.643	4.407.546	100%	6.937

Importante mencionar que, em consulta realizada no portal Regularize em 10/03/2026, não foram identificados débitos em nome da Recuperanda (CNPJ 73.253.908/0001-80). Conforme confirmado pela Recuperanda, houve adesão à proposta de transação fiscal junto à PGFN, com liberação dos boletos e início da quitação dos valores pactuados, resultando na baixa da dívida ativa no sistema Regularize. Todavia, como os débitos foram objeto de parcelamento, a obrigação permanece registrada na contabilidade da empresa, até a liquidação integral das parcelas.

4. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo Extraconcursal | Outros



Adicionalmente, esta Auxiliar do Juízo efetuou consulta no site da Receita Federal em 04/03/2026, afim de atestar a situação cadastral da Recuperanda Comercial Agropecuária Dourada Ltda. (CNPJ n.º 73.253.908/0001-80), estando a situação desta “**Ativa**”.

Consultamos também a Certidão de Regularidade do FGTS na mesma data, apresentado status “**REGULAR**”:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 73.253.908/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/1993
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL AGROPECUARIA DOURADO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 30/04/2024	

CAIXA

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 73.253.908/0001-80

Razão social: COMERCIAL AGROPECUARIA DOURADO LTDA EM RECUPERACAO JUDI

Resultado da consulta em 04/03/2026 15:24:11

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026 às 15:22:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Demonstrativo do Resultado Mensal (Valores em R\$)



COMERCIAL AGROPECUÁRIA DOURADO LTDA.	out-25	nov-25	dez-25	out. a dez-25	
				Var R\$	Var %
Receita Operacional Bruta	2.768.703	2.246.847	2.456.612	(312.090)	-11%
(-) Deduções das Receitas	(507.563)	(504.039)	(672.599)	(165.036)	33%
Receita Operacional Líquida	2.261.140	1.742.808	1.784.014	(477.126)	-21%
(-) Custos dos Produtos Vendidos	(1.457.426)	(1.589.072)	(1.975.150)	(517.724)	36%
Resultado Bruto	803.714	153.737	(191.137)	(994.850)	-124%
Margem Bruta	36%	9%	-11%		
(-) Despesas com Pessoal e Vendas	(414.708)	(453.914)	(423.707)	(8.999)	2%
(-) Despesas Gerais	(53.733)	(68.216)	(55.577)	(1.845)	3%
(-) Despesas com Multas e Impostos	(65.825)	(4.643)	(175)	65.650	-100%
(+/-) Outras Receitas e Despesas	-	228	6.314	6.314	100%
Resultado Operacional	269.449	(372.809)	(664.282)	(933.730)	-347%
Margem Operacional	10%	-17%	-27%		
(+/-) Resultado Financeiro	(143.364)	(202.135)	(101.312)	42.053	-29%
Resultado Antes do IRPJ / CSLL	126.084	(574.944)	(765.593)	(891.677)	-707%
Resultado Líquido	126.084	(574.944)	(765.593)	(891.677)	-707%
Margem Líquida	6%	-33%	-43%		

4. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Demonstrativo do Resultado | Evolução da Demonstração do Resultado



A **Receita Bruta** da Empresa demonstrou redução de R\$ 312,09 mil entre outubro e dezembro de 2025, atingindo saldo de R\$ 2,45 milhões. As **Deduções** apresentaram montante de R\$ de R\$ 672,59 mil em dezembro de 2025, sendo R\$ 496,76 mil (74%) referentes aos “**Cancelamentos e Devoluções**”, R\$ 8,1 mil (1%) referentes aos “**Descontos Incondicionais e Abatimentos**” e R\$ 167,73 mil (25%) referentes aos **Tributos Incidentes Sobre a Receita Bruta**, apurando o montante de R\$ 1,78 milhões em **Receita Operacional Líquida**.

Com relação aos **Custos dos Produtos Vendidos**, observa-se aumento de R\$ 517,72 mil no período em análise, encerrando o mês de dezembro de 2025 com saldo de R\$ 1,97 milhão, equivalente a 80% do faturamento, frente aos 53% registrados em outubro de 2025. Questionada acerca da variação, a Recuperanda informou que houve aumento na tabela de fretes em dezembro de 2025, bem como que as matérias-primas utilizadas são provenientes de cidades distantes da sede da empresa, o que impactou o aumento dos custos de produção. Após a dedução dos custos, a empresa apresentou Resultado Bruto negativo de R\$ 191,13 mil.

As **Despesas Operacionais** totalizaram R\$ 479,45 mil em dezembro de 2025, com redução de R\$ 54,8 mil quando comparado ao mês de outubro de 2025.

Por fim, após o compute do Resultado Financeiro Negativo de R\$ 101,31 mil, apura-se um **Prejuízo Líquido de R\$ 765,59 mil em dezembro de 2025**, ocasionado principalmente pelo aumento desproporcional dos custos.

4. Análise dos Demonstrativos Contábeis

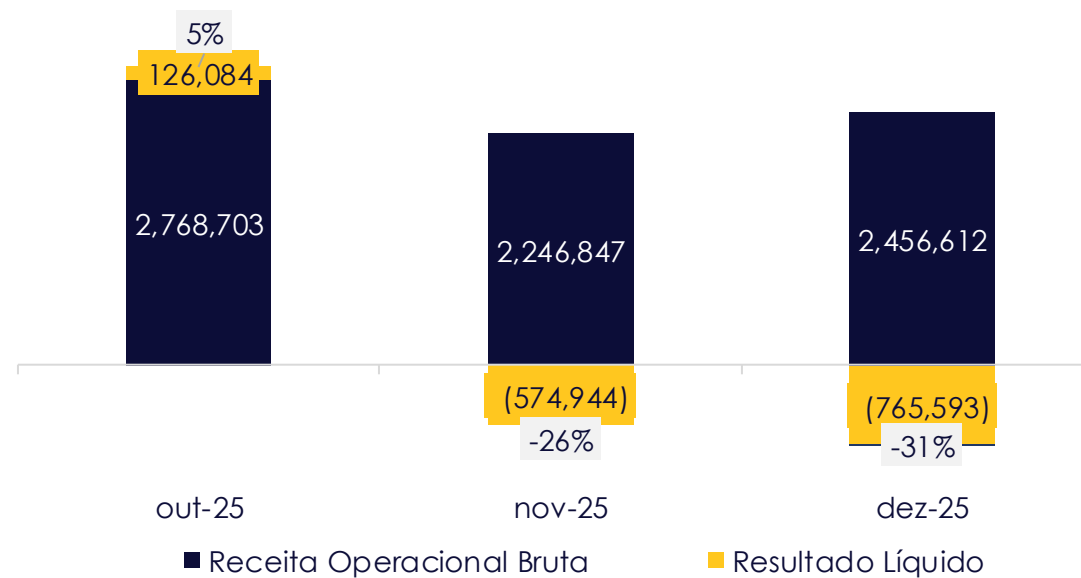
Demonstrativo do Resultado | Evolução da Demonstração do Resultado



Receitas VS Custos



Receitas VS Resultado



4. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Índices Financeiros | Liquidez

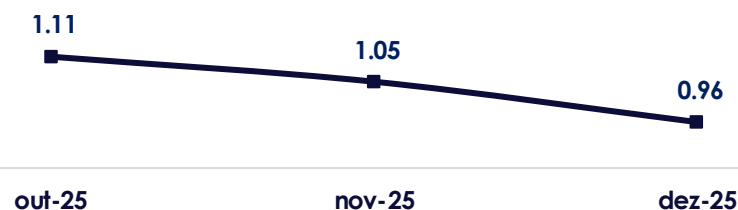


Os índices de liquidez refletem a capacidade de pagamento das obrigações assumidas com terceiros, apontado se os valores de disponibilidade da empresa são suficientes para honrar essas obrigações. As informações para o cálculo destes indicadores são extraídas unicamente do Balanço Patrimonial.

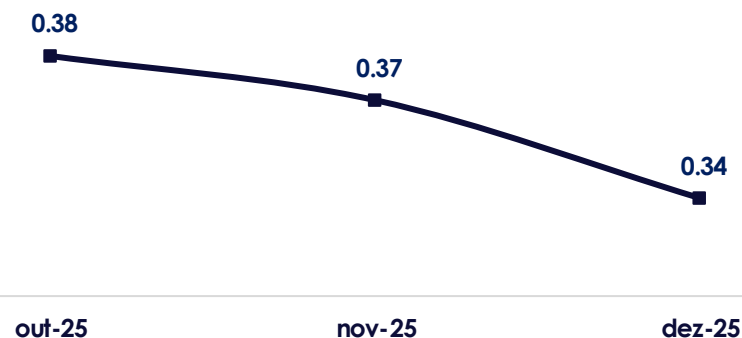
Liquidez Corrente | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os valores disponíveis a curto prazo. O cenário mais confortável é ter este índice acima de 1,0, pois assim, para cada R\$ 1,00 de obrigação no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas exigíveis com os valores disponíveis no curto prazo. No caso da Recuperanda, verifica-se que o indicador opera abaixo do parâmetro ideal a partir de dezembro de 2025 em 0,96, ocorrido principalmente pela redução no ativo conforme demonstrado no decorrer deste relatório.

Liquidez Geral | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo com os valores disponíveis em igual vencimento, desconsiderando os valores de Investimentos, Imobilizado e Intangível. Nesse cenário, verifica-se que a Empresa sempre operou abaixo de 1 em todo o período em tela, tendo R\$ 0,34 para a cobertura de cada R\$ 1,00 do seu passivo em dezembro de 2025.

Liquidez Corrente



Liquidez Geral



4. Análise dos Demonstrativos Contábeis

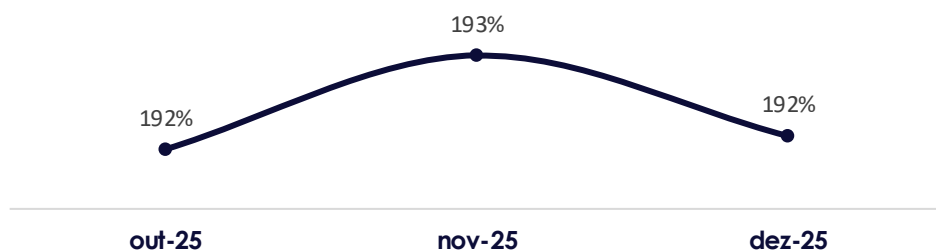
Índices Financeiros | Endividamento



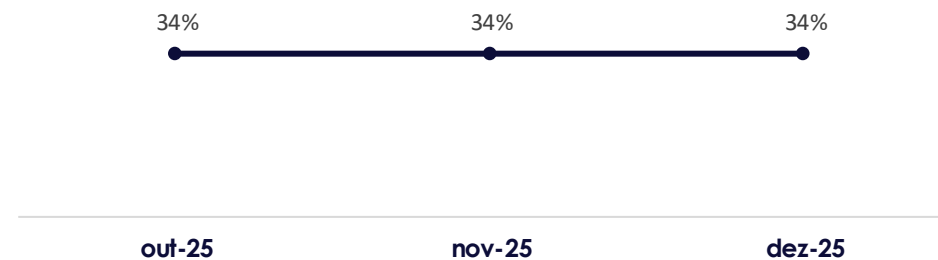
Grau de Endividamento | Mensura a proporção de capital de terceiros em relação ao Patrimônio Líquido da Empresa avaliando a saúde financeira da sociedade mensurando o grau de dependência de capitais de terceiros para financiar suas operações. Nesta análise, a Recuperanda possuía, em dezembro de 2025, R\$ 31,06 milhões de passivo (**desconsiderando-se o Patrimônio Líquido**) para R\$ 16,17 milhões de Patrimônio Líquido Negativo, ou seja, apresenta indicador negativo de 192%.

Composição de Endividamento | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da empresa, quanto maior, menor o prazo de pagamento destas. No caso em tela, observou-se que o Passivo da empresa apresentou maior concentração em nível não circulante em dezembro de 2025, com 34% alocado no curto prazo.

Grau de Endividamento



Composição do Endividamento



5. Plano de Recuperação Judicial Aprovado



A proposta de pagamento aprovada está assim estabelecida:

CLASSE / SUBCLASSE	CONDIÇÕES																
TRABALHISTA	<p>Nessa seara, a empresa propõe liquidar os créditos trabalhistas vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por trabalhador, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a homologação da aprovação do plano de pagamento. O restante será pago até o décimo segundo mês da homologação da aprovação do plano de pagamento.</p> <p>O valor do crédito que exceder a 100 (cem) Salários Mínimos será pago nas mesmas condições do pagamento aos credores quirografários (Classe III).</p> <p>O saldo líquido devedor será corrigido pela TR-Mensal, a partir da data da Assembleia Geral de Credores que aprovar o Plano de Recuperação Judicial.</p>																
GARANTIA REAL	<p>O Credor da Classe II receberá pagamentos mensais, iguais e consecutivos, após transcorrida a carência, contada a partir da Assembleia Geral de Credores de aprovação do Plano de Recuperação Judicial e na seguinte condição:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>CARÊNCIA</th> <th>DESÁGIO</th> <th>PRAZO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12 MESES</td> <td>20%</td> <td>96 MESES</td> </tr> </tbody> </table> <p>O crédito será corrigido pela TR-Mensal mais 0,5% de juros ao mês, contados a partir da data do pedido de Recuperação Judicial.</p>	CARÊNCIA	DESÁGIO	PRAZO	12 MESES	20%	96 MESES										
CARÊNCIA	DESÁGIO	PRAZO															
12 MESES	20%	96 MESES															
QUIROGRAFÁRIOS e ME/EPP	<p>Os Credores das Classes III e IV serão pagos mensalmente, a partir do trigésimo sétimo mês ou sexagésimo primeiro mês, conforme o caso, após transcorrida a carência de 36 (trinta e seis) meses ou 60 (sessenta) meses, contados a partir da Assembleia Geral de Credores que aprovar o Plano de Recuperação Judicial, nos seguintes prazos:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>OPÇÃO</th> <th>CARÊNCIA</th> <th>DESÁGIO</th> <th>PRAZO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>a)</td> <td>36 MESES</td> <td>90%</td> <td>72 MESES</td> </tr> <tr> <td>b)</td> <td>36 MESES</td> <td>60%</td> <td>144 MESES</td> </tr> <tr> <td>c)</td> <td>60 MESES</td> <td>0%</td> <td>180 MESES</td> </tr> </tbody> </table> <p>O crédito será corrigido pela TR-Mensal a partir da data da homologação do presente Plano de Recuperação Judicial, sem a adição de juros.</p> <p>Os Credores deverão informar à Recuperanda, a modalidade de pagamento escolhida mediante o envio de correspondência escrita e endereçadas à Recuperanda no endereço abaixo listado ou e-mail rj@racoosvalle.com.br, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos após a realização da Assembleia Geral de Credores que aprovar o Plano de Recuperação Judicial.</p> <p>No caso de o credor não apresentar manifestação de escolha da modalidade de recebimento do crédito no prazo estabelecido, a Recuperanda, com base em seu fluxo de caixa, escolherá a modalidade de pagamento. A escolha de determinada opção é irrevogável e irretroatável e vincula o credor a mesma.</p>	OPÇÃO	CARÊNCIA	DESÁGIO	PRAZO	a)	36 MESES	90%	72 MESES	b)	36 MESES	60%	144 MESES	c)	60 MESES	0%	180 MESES
OPÇÃO	CARÊNCIA	DESÁGIO	PRAZO														
a)	36 MESES	90%	72 MESES														
b)	36 MESES	60%	144 MESES														
c)	60 MESES	0%	180 MESES														

5. Plano de Recuperação Judicial Aprovado



CLASSE / SUBCLASSE	CONDIÇÕES						
COLABORATIVOS BANCÁRIOS	<p>Em função da necessidade de obtenção de crédito para as mais diversas necessidades da Recuperanda, são propostos mecanismos de estímulo aos credores financeiros que concederem serviços durante o processo de recuperação judicial, realizarem operações de títulos e serviços financeiros específicos à Recuperanda.</p> <p>Os Credores Colaborativos Bancários devem, alternativamente:</p> <p>a) oferecer serviços bancários ou;</p> <p>b) aportar valor novo no caixa da Recuperanda de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do seu respectivo crédito inscrito na Recuperação Judicial sob a modalidade de DIP FINANCING, nos termos da Seção IV-A, art. 69-A e seguintes da Lei nº 11.101/05.</p> <p>Dessa forma, os credores que consolidarem a parceria, serão considerados CREDITORES COLABORATIVOS BANCÁRIOS e receberão seus créditos da seguinte forma:</p> <p>A adesão a essa modalidade de credor apoiador implica na assinatura do termo de adesão, recebendo, a Recuperanda, uma bonificação de 30% pela adimplência na parcela mensal, estabelecendo uma carência de 18 (dezoito) meses para início dos pagamentos e prazo de pagamento em 120 (cento e vinte) meses. O crédito será corrigido por 100% do CDI, iniciando o pagamento no 19º mês após a realização da Assembleia Geral de Credores que aprovar o plano de pagamento.</p> <table border="1" data-bbox="886 668 1875 801"> <thead> <tr> <th>CARÊNCIA</th> <th>BONIFICAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA</th> <th>PRAZO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>18 MESES</td> <td>30%</td> <td>120 MESES</td> </tr> </tbody> </table>	CARÊNCIA	BONIFICAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA	PRAZO	18 MESES	30%	120 MESES
CARÊNCIA	BONIFICAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA	PRAZO					
18 MESES	30%	120 MESES					
COLABORATIVOS FINANCEIROS	<p>Em razão da necessidade de antecipação de crédito para as mais diversas necessidades da Recuperanda, são propostos mecanismos de estímulo aos credores que concederem serviços durante o processo de recuperação judicial, realizarem operações de títulos e serviços financeiros específicos à Recuperanda.</p> <p>Os Credores Colaborativos Financeiros devem, alternativamente:</p> <p>a) aportar valor novo no caixa da Recuperanda de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do seu respectivo crédito inscrito na Recuperação Judicial sob a modalidade de DIP FINANCING, nos termos da Seção IV-A, art. 69-A e seguintes da Lei nº 11.101/05 ou;</p> <p>b) conceder limite de desconto de títulos de, no mínimo, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com a remuneração máxima de 2,00% ao mês;</p> <p>Dessa forma, os credores que consolidarem a parceria, serão considerados CREDITORES COLABORATIVOS FINANCEIROS e receberão seus créditos da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O valor referente a novas operações de crédito, financiamento e desconto, será utilizado para o cômputo da antecipação do pagamento do crédito inscrito no Quadro Geral de Credores, que será equivalente a 5% (cinco por cento) da operação e; • A adesão a essa modalidade de credor apoiador implica no pagamento do crédito inscrito na Recuperação Judicial sem deságio, carência de 36 (trinta e seis) meses e prazo de pagamento em 140 (cento e quarenta) meses, com correção de TR+ 0,5% ao mês, iniciando o cômputo da carência após a realização da Assembleia Geral de Credores que aprovar o Plano de Recuperação Judicial. 						
QUIROGRAFÁRIOS e ME/EPP	Os Credores das Classes III e IV, titulares de créditos com valores iguais ou inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão pagos em até 12 (doze) meses após a carência de 36 (trinta e seis) meses, com deságio de 50% (cinquenta por cento), corrigido pela TR.						

5. Plano de Recuperação Judicial Aprovado



CLASSE / SUBCLASSE	CONDIÇÕES
FORNECEDORES ESTRATÉGICOS	<p>Os credores fornecedores de bens e serviços essenciais para a manutenção das atividades da empresa que, após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, fornecerem produtos e serviços com prazo de pagamento igual ou superior a 30 (trinta) dias serão considerados CREDORES FORNECEDORES ESTRATÉGICOS e receberão seus créditos antecipadamente da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">• O valor referente ao fornecimento de novos produtos ou novos serviços nas condições elencadas na forma acima descrita, será utilizado para o cômputo da antecipação do crédito e será equivalente a 2% (um por cento) da nota fiscal da nova aquisição do produto ou serviço. O pagamento dos valores ocorrerá de forma concomitante com o pagamento da nota fiscal respectiva. <p>Os credores deverão informar expressamente à Comercial Agropecuária Dourado da intenção de se enquadrarem como CREDORES FORNECEDORES ESTRATÉGICOS. A referida informação deverá ser enviada através de correspondência escrita e endereçada à Recuperanda no endereço abaixo listado ou e-mail rj@racoosvalle.com.br.</p> <p>Os CREDORES FORNECEDORES ESTRATÉGICOS terão prioridade na compra de insumos e contratações de serviços, desde que os preços sejam ofertados em condições de mercado e que atendam às especificações técnicas e de qualidade determinadas pela Recuperanda.</p>
CREDORES ADERENTES	<p>O Plano de Recuperação Judicial contempla o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, ainda que possam existir créditos pendentes de liquidação.</p> <p>Os credores que não se submeterem aos efeitos da recuperação judicial, poderão aderir ao presente Plano de Recuperação Judicial como "Credores Aderentes", obedecendo aos critérios de pagamento na forma e ordem aqui estabelecidos, conforme classificação de crédito de que trata o art. 83 da Lei nº 11.101/05.</p>

6. Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Classe I – Credores Trabalhistas



Diante do exposto, verifica-se o início dos pagamentos relativos à Classe I – Credores Trabalhistas. As Recuperandas disponibilizaram recibos e comprovantes que atestam a realização dos pagamentos dos créditos devidos até o limite de 05 (cinco) salários-mínimos, com exceção dos credores **Daniel Helt**, no valor de R\$ 4.129,24, e **Greice Teresinha Muller**, no valor de R\$ 462,82, cujos créditos foram homologados em 06/03/2026 (Incidente nº 5002795-58.2026.8.21.0021).

Adicionalmente, informa-se que os créditos trabalhistas que excedem o limite de 05 (cinco) salários-mínimos possuem previsão de pagamento para novembro de 2026, nos termos do plano aprovado.

CLASSE I - TRABALHISTAS CREDOR	VALOR QGC	PAGAMENTOS		SALDO DEVEDOR
		DATA	VALOR	
Adenir dos Santos	4.754,30	11/11/2025	4.754,30	-
Alcione Bieseck	12.822,15	-	-	12.822,15
Anderson Kaiber	5.837,13	05/12/2025	5.837,13	-
André Luis Jacoboski	32.061,38	-	-	32.061,38
Andrei Ozga	4.032,20	15/01/2026	4.032,00	0,20
Bruno Azevedo	3.314,70	15/10/2025	3.314,70	-
Clari Nava	26.903,78	-	-	26.903,78
Claudio Ozga	3.430,60	11/11/2025	3.430,60	-
Claudiomiro Rissi	12.734,06	-	-	12.734,06
Daniel Helt	4.129,24	-	-	4.129,24
Galvin Reni Prilla	5.712,35	05/12/2025	5.712,35	-
Gilseu Otolakoski	7.916,30	12/11/2025	7.916,30	-
Greice Teresinha Muller	462,82	-	-	462,82
Jarison Fagundes Machado	2.984,52	08/12/2025	2.984,52	-
Juliana Maroli Carvalho	2.482,40	11/11/2025	2.482,40	-

6. Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Classe I – Credores Trabalhistas



CLASSE I - TRABALHISTAS		PAGAMENTOS		SALDO DEVEDOR	
CREDOR	VALOR QGC	DATA	VALOR		
Leonelio Zin	2.411,60	08/12/2025	2.411,60	-	-
Marcos Antonio Damo	59.650,14	-	-	-	59.650,14
Marcos Kaiber	9.468,85	-	-	-	9.468,85
Mateus Rizzi	16.568,09	-	-	-	16.568,09
Michel Marini	2.226,60	05/12/2025	2.226,60	-	-
Murilo Rissi	7.854,53	-	-	-	7.854,53
Nelson Rizzi	13.204,30	-	-	-	13.204,30
Nilson Luis Castilhos	2.014,30	08/12/2025	2.014,30	-	-
Orides Pieczkoski	1.462,90	08/12/2025	1.462,90	-	-
Orlander Vagner	19.870,81	30/10/2025	1.000,00	-	18.870,81
Priscila Rodrigues	3.392,60	11/11/2025	3.392,60	-	-
Sergio Kwiatroski	46.591,17	-	-	-	46.591,17
Sidnei Rodrigues	3.464,50	09/05/2025 e 06/06/2025	3.464,50	-	-
Tarciana Maria Dalvosco	3.814,57	22/01/2026	3.814,57	-	-
Tiago Zin	31.779,46	-	-	-	31.779,46
TOTAL	353.352,35		60.251,37	-	293.100,98

6. Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Demais Classes



Conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial aprovado, as demais classes de credores ainda não iniciaram o recebimento de seus créditos, em razão do período de carência estabelecido no referido plano. Dessa forma, até o presente momento não foram identificados pagamentos relacionados a essas classes, conforme demonstrado no quadro-resumo apresentado abaixo:

Classe	Saldo QGC	Valor Pago	Saldo devedor
Trabalhista	353.352	60.251	293.101
Garantia Real	871.436	-	871.436
Quirografários	10.661.885	-	10.661.885
ME/EPP	2.520.427	-	2.520.427
Total	14.407.100	60.251	14.346.849

7. Considerações Finais



Como apontado introdutoriamente, o presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) está positivado pela redação da alínea "c" , inciso II, do artigo 22 da Lei n.º 11.101/2005, tratando-se este de uma das atribuições dirigidas à Administração Judicial, cujo objetivo, em síntese, é fiscalizar as atividades desenvolvidas pela sociedade empresária em recuperação judicial e, por consequência, manter os credores/interessados informados acerca do andamento das atividades da devedora e dos trâmites processuais. Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pelas Recuperandas, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes da equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro na empresa analisada.

As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da empresa.

Em decorrência da análise documental e da fiscalização realizada, é possível atestar que as atividades desempenhadas pela Recuperanda estão ocorrendo normalmente, bem como que, no período em verificação, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do Art. 64 da Lei 11.101/2005.

Cumprindo à Administradora Judicial informar que todas as solicitações de documentos, bem como os esclarecimentos requeridos, vêm sendo atendidos pela Recuperanda em sua grande maioria, de forma tempestiva e colaborativa, durante toda a recuperação judicial, a qual teve seu trâmite marcado pela celeridade e pela responsabilidade da empresa em crise com os princípios norteadores da recuperação judicial.

Deste modo, a Administradora Judicial, em atendimento ao art. 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005, encerra o presente Relatório de Atividades da Recuperanda **Comercial Agropecuária Dourado Ltda.**, elaborado de acordo com as determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça.

8. Glossário



“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

“DAU” – Dívida Ativa da União

9. Contatos



Acesse o site



(51) 3012-2385



cb2d@cb2d.com.br

Passo Fundo/RS, 13 de março de 2026.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

GABRIELE CHIMELO
OAB/RS 70.368

**LEANDRO CHIMELO
AGUIAR**
OAB/RS 109.629

EVERSON F. BERNARDONI
CRC/SP 330.190



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Carlos Huber Nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150